



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

*(Revogada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017)*

**PORTARIA Nº 489, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, e o que consta do Processo nº 48000.001653/2008-06, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria MME nº 7, de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

II - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

- a) Cleide Maria Ricardo - Titular; e
- b) Rodrigo Pascoal Araujo - Suplente;

V - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras:

- a) José Antonio Pereira do Nascimento - Titular; e
- b) Adecy Figueirôa Goldstein - Suplente;

VIII - Empresa de Pesquisa Energética - EPE:

- a) Larissa Cândida Costa - Titular; e
- b) Virna Lisley Schaedler - Suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.9.2014 - Seção 2.*